

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA****CNPJ 08.181.562/0001-90**

Teônia Amaral, 290 - Centro - CEP 59.335-000 – Florânia - RN

Fone: (84) 9 9600-0078

www.florania.rn.gov.br

Processo _____

Folha N° _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2022
Pregão Eletrônico N°1/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 103105.870.001-99, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 1/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI					
CNPJ: 25.279.552/0001-01					
ENDEREÇO: Rua PERU 454 CENTRO - OURO VERDE DO OESTE-PR					
REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 250MG + 2,5MCG	MOMENTA	COM	100,0000	R\$ 35,9900	R\$ 3.599,00
CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI	VITAMED	COM	1000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 110,00
CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	VITAMED	COM	1000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 80,00
ENALAPRIL 5MG	CIMED	COM	5000,0000	R\$ 0,0700	R\$ 350,00
ISORDIL 10MG.	ISORDIL / EMS	COM	500,0000	R\$ 0,3200	R\$ 160,00
ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	EMS	COM	500,0000	R\$ 0,3400	R\$ 170,00
MEBENDAZOL 100MG	BELMIRAX / BELFAR	COM	500,0000	R\$ 0,2500	R\$ 125,00
METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	PLABEL / BELFAR	COM	2000,0000	R\$ 0,1100	R\$ 220,00
NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 15ML	CIMED	FR	500,0000	R\$ 1,8900	R\$ 945,00
SINAVASTATINA 10MG	PHARLAB	BNG	200,0000	R\$ 0,0900	R\$ 18,00
SINAVASTATINA 20MG.	PHARLAB	BNG	400,0000	R\$ 0,1200	R\$ 48,00
SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML	SULFERMAX / AIRELA	FR	1200,0000	R\$ 0,8900	R\$ 1.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

CNPJ 08.181.562/0001-90

Teônia Amaral, 290 - Centro - CEP 59.335-000 – Florânia - RN

Fone: (84) 9 9600-0078

www.florania.rn.gov.br

Processo _____

Folha N° _____

Assinatura/Rubrica _____

Valor total R\$ 6.893,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

CNPJ 08.181.562/0001-90

Teônia Amaral, 290 - Centro - CEP 59.335-000 – Florânia - RN

Fone: (84) 9 9600-0078

www.florania.rn.gov.br

Processo _____

Folha N° _____

Assinatura/Rubrica _____

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 14 de Março de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

**Representante legal do órgão gerenciador
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

MAICON UILLIANS BACKES

040.825.149-29

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)